

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea	Designação	Alínea	Rubrica	Subagrupamento	Agrupamento	Total
07	01			Despesas de Capital					
				Aquisição de bens de capital:					
				Investimentos:					
		03		Edifícios		200 000			
		06		Material de transporte		60 000			
		07		Equipamento de informática		160 000			
		08		Software informático		50 000			
		09		Equipamento administrativo		30 000			
		10		Equipamento básico		65 000			
		11		Ferramentas e utensílios		1 000			
		12		Artigos e objectos de valor		5 000			
		15		Outros investimentos		100 000	671 000	671 000	
				<i>Total das despesas de capital</i>					671 000
				<i>Total orçamentado</i>					17 183 980

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 28/2007/M

Dotar os Serviços de Justiça na Região Autónoma da Madeira de meios físicos, tecnológicos e humanos garantindo-lhe maior eficiência e eficácia

Considerando os resultados que podem advir das acções e das reformas que o Governo da República tem vindo a operar no sector da justiça que, em última análise, é consequência da necessidade imperiosa de dar clareza, eficácia, transparência e credibilidade a um dos pilares da democracia e do Estado de direito em Portugal;

Considerando que não se trata, neste momento, de fazer uma avaliação positiva ou negativa face ao que tem sido feito e ao modo como tem sido feito. Importa-nos que, na abordagem global ao sistema, haja o cuidado da análise integrada a tudo o que, na Região Autónoma da Madeira, se relacione com os serviços de justiça e com as condições objectivas do seu funcionamento;

Considerando que é legítima e respeitável a expectativa dos Madeirenses face à possibilidade da adopção na Madeira de medidas tendentes à modernização do sector, tendo em vista uma administração da justiça cada vez mais célere e eficaz, apoiada em meios técnicos e de investigação que garantam a eficiência dos processos e a qualidade e credibilidade dos seus resultados;

Considerando que uma justiça que cumpra integralmente o que dela é exigível e exigido num Estado de direito é um hino à democracia e um sinal inequívoco de respeito pelos cidadãos e pelos seus direitos constitucionalmente consagrados;

Assim sendo e reconhecendo existirem carências significativas no domínio da justiça na Região Autónoma da Madeira, a Assembleia Legislativa da Madeira resolve, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo da República, através do Ministério da Justiça, que, no âmbito das medidas de

natureza política que tem vindo a adoptar, promova na Região Autónoma da Madeira o seguinte:

- 1) Levantamento exaustivo da situação existente em termos materiais e humanos;
- 2) Avaliação da funcionalidade e da qualidade dos serviços de justiça prestados aos cidadãos;
- 3) Adaptação (e ou criação) na Região dos meios orgânicos indispensáveis ao normal, mas optimizado, exercício da justiça;
- 4) Afectação dos recursos humanos necessários à prossecução dos objectivos do sector;
- 5) Dotar os serviços respectivos dos meios físicos, tecnológicos e logísticos que garantam as condições reivindicáveis de eficiência e eficácia na administração da justiça;
- 6) Avaliar as condições de funcionamento da Polícia Judiciária, bem assim como dos meios de qualquer natureza à sua disposição na Região;
- 7) Equacionar a possibilidade, por se tratar de uma necessidade real, de ser construído, de raiz, um edifício/sede para a referida polícia;
- 8) Proceder de igual modo face à necessidade inadiável de, pelo menos, lançar a edificação de novos edifícios, de raiz, para o funcionamento dos tribunais de Santa Cruz e de São Vicente;
- 9) A adopção das medidas que, para além das referidas anteriormente, resultem como necessárias em consequência da avaliação efectuada e das experiências tidas como positivas.

Da presente resolução deverá ser dado conhecimento às entidades seguintes:

Presidente da República;
Presidente da Assembleia da República.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 13 de Novembro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.